

D.R. DO DESPORTO
Aditamento n.º 108/2011 de 4 de Novembro de 2011

Considerando que no Contrato-Programa celebrado entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Desportos de São Jorge, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, na modalidade de Voleibol, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 113 de 14/06/2011, com o n.º 146, não constou apoio para a organização de um Curso de dirigentes desportivos nível I;

Considerando que a Associação de Desportos de São Jorge se candidatou à organização desse Curso, não previsto inicialmente no seu Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2011 (Plano de Actividades), o que, em consequência, lhe acarreta encargos financeiros excepcionais;

Considerando o interesse desportivo que resulta da organização do referido curso;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração e a Associação de Desportos de São Jorge, adiante designada por ADSJ, ou segundo outorgante, representada por Mónica Susana Viegas Alvernaz, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa n.º 146, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 113 de 14/06/2011, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 17.465,47, conforme o programa apresentado pela ADSJ, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 8.598,86, sendo:

2 – O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 -

2.2 -

2.3 -

2.4 - € 300,00 valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação de dirigentes desportivos, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação do respectivo relatório.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes aos números 2.3 e 2.4.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas aos números 2.3 e 2.4 que serão processadas após a recepção dos relatórios das acções, conforme previsto no número 5 da cláusula 5.^a.

17 de Outubro de 2011. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação de Desportos de S. Jorge, *Mónica Susana Viegas Alvernaz*.